



RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 109/10 - AUTÓGRAFO Nº 285/10, QUE *"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM CAIXAS ELETRÔNICOS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 109/10 – Autógrafo nº 285/10 – de autoria do Poder Legislativo, que *"dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de serviços de segurança privada em caixas eletrônicos das agências bancárias existentes no Município de Piracicaba e dá outras providências"*, pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de *inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público* do referido projeto de lei, uma vez que embora tenha o mesmo recebido nosso reconhecimento quanto ao mérito de tentar aumentar a segurança para os usuários de serviços bancários, sejam eles prestados em caixas eletrônicos ou estabelecimentos outros que possam ou disponibilizem caixas automáticos, terminais de atendimento – ATM ou terminais autorizados a recebimento de contas e faturas, resvala a propositura em questões que inviabilizam sua legítima sanção e promulgação face aos motivos a seguir em destaque.

Importante destacar que quando o autor da propositura estabelece que deverá haver obrigatoriamente a manutenção de serviços de segurança privada em estabelecimentos outros que possuam ou disponibilizem caixas automáticos, terminais de atendimento – ATM ou terminais autorizados a recebimento de contas e faturas, tal intento engloba desde supermercados, postos de abastecimento de combustíveis, caixas 24 horas localizados em praças públicas, lotéricas e demais estabelecimentos, independentemente de sua localização ou mesmo de estudos técnicos que comprovem os riscos a que estão sujeitos os usuários de determinadas localidades, sendo certo que caberá aos bancos custear as despesas com manutenção de seguranças, de forma ininterrupta e durante todo o período de funcionamento destes equipamentos.

Ocorre que da forma como foi interposta a propositura entendemos que a mesma acabará por acarretar uma diminuição dos serviços oferecidos pelas agências bancárias a seus clientes, vez que com a intervenção indevida na iniciativa privada por parte do Poder Público, esta poderá deixar de ofertar as facilidades de acesso hoje existentes aos seus serviços, criando dificuldades para os cidadãos piracicabanos, principalmente para aqueles que residem em localidades mais distantes, razão pela qual entendemos que o projeto que ora pretendemos vetar possui *razões de contrariedade ao interesse público local*.

Acreditamos que embora o intuito do legislador tenha sido o de prestar maior segurança aos usuários dos serviços bancários, face à amplitude de sua propositura esta poderá gerar efeitos adversos não desejados para a população usuária destes serviços, além do que existem outras formas de se aumentar a segurança destes usuários como o patrulhamento ostensivo de locais onde se encontram localizados os equipamentos, caso as autoridades policiais constatem, após levantamento técnico mais específico, a necessidade e a ocorrência de problemas de segurança em locais próximos a equipamentos bancários.

Quanto ao que prevê o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei ora vetado importante esclarecer que o referido dispositivo disciplina quais serão os seguranças privados que estarão aptos a realizar os serviços de segurança de equipamentos bancários no Município de Piracicaba, o que vem a conflitar com o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, que disciplina os requisitos para o exercício da profissão de vigilante em empresas de segurança privada e estabelece a competência do Ministério da Justiça para autorizar o funcionamento de empresas especializadas em serviços de vigilância, em verdadeiro reconhecimento da competência da União para legislar acerca da matéria.

Assim, analisando a referida propositura verificamos que ao estabelecer os requisitos para o exercício da profissão de vigilante, indicando quem estaria apto ou não a realizar a segurança em equipamentos bancários no Município de Piracicaba, o legislador municipal acabou por tratar de matéria legislativa que segundo disposto no inciso XIII, do art. 48 da Constituição Federal de 1.988 é de competência da União, pois afeta diretamente o funcionamento de instituições financeiras e suas operações.

Desta forma, incabível a alegação de que os municípios restariam competentes para legislar acerca deste assunto sob fundamento de legislar sobre assunto de interesse local, competência que lhe foi outorgada pelo inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, pelo motivo de que tal matéria acaba por afetar diretamente o funcionamento dos estabelecimentos bancários, razão pela qual deve ser disciplinada pela União, de forma uniforme em todo o país e não apenas neste Município, pois o problema de segurança em estabelecimentos bancários não é exclusividade de nosso município.

Importante destacar, também, que mesmo que o legislador de Piracicaba pudesse legislar acerca do assunto, ainda, restaria uma relevante discussão acerca da intervenção ilegítima da Administração Pública na ordem econômica e na livre iniciativa.

Assim, segundo disposto no art. 170 da Constituição Federal de 1.988: "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - soberania nacional;
- II - propriedade privada;
- III - função social da propriedade;
- IV - livre concorrência;
- V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei."

Como se pode observar do artigo acima descrito, a livre iniciativa é princípio constitucional dos mais importantes para a ordem econômica, sendo cabível a intervenção do Estado apenas em casos excepcionais que, mediante estudos justifiquem a intervenção para restrição deste princípio em face de se resguardar outros de igual valoração e importância. Nesse sentido, entendemos que uma intervenção do legislador municipal de forma tão ampla a comprometer o regular exercício da iniciativa privada só pode ser tida como inconstitucional, ainda mais em face da usurpação de competência da União acerca da matéria.

Além disso, quando o Projeto de Lei nº 109/2010 cria atribuições para os órgãos de fiscalização do Poder Executivo, para fiscalizar a manutenção dos serviços de segurança privada em todas as localidades que contem com equipamentos bancários, fere o disposto no inciso II, § 2º, do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, ao invadir competência legislativa exclusiva do Prefeito Municipal para *criação de atribuições aos órgãos de Administração Pública* e, conseqüentemente, tal conduta acaba por caracterizar a inconstitucional ingerência do Poder Legislativo no Executivo, ferindo princípios constitucionais da independência e harmonia entre os poderes constituídos, previstos expressamente no art. 2º da Constituição Federal de 1.988 e no art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo que disciplinam que *"são poderes do Estado e da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário"*.

Assim, transcrevemos a seguir julgado que trata do assunto:

"INCONSTITUCIONALIDADE – Lei municipal – Obriga casas lotéricas do Município a contratar vigilantes – Legislação gestada na Câmara de Vereadores – Ilegítima ingerência no Poder Executivo – Precedentes – Ação julgada procedente.

O Órgão Especial deste Tribunal tem reconhecido que descabe ao legislador municipal estabelecer qualquer regra relativa ao desempenho e atribuições de órgãos da Administração, ferindo-lhe a faculdade de se autodeterminar ou a sua autonomia organizacional, porque isso representa absurda usurpação de competência normativa." (Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei n. 114.783-0/9 – São Paulo – Órgão Especial – 20.07.2005 - V.U.) JUBI 110/05

Nesse mesmo sentido, cabe destaque, ainda, para o fato de que quando legislador indevidamente usurpa atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo, criando atribuições aos órgãos de Administração Pública, não faz ele a previsão acerca das despesas que serão criadas para reestruturação desses órgãos, a fim de atender aos novos encargos que lhe foram outorgados e, desta forma, acaba por incorrer na inobservância do disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo que prevê que *"nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos"*. Acerca deste assunto, cabe mencionar posição adotada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

"INCONSTITUCIONALIDADE – Ação Direta – Emenda parlamentar – Aumento indevido das despesas do erário – Violação aos artigos 5º, 24, § 2º, incisos I e IV, 25, 111, 115 e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo – Projeto de lei que, para ser sancionado, deve constar a indicação dos recursos disponíveis para atender aos novos encargos, não bastando a menção genérica de "dotações orçamentárias próprias" – Periculum in mora configurado, vez que afeta diretamente a atividade administrativa e o erário público – Suspensão da eficácia da norma que se impõe – Ação procedente" (Ação Direta de inconstitucionalidade n. 110.967-0/0.)

Desta forma, é por razões de *inconstitucionalidade e de contrariedade ao interesse público* do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 109/10 - Autógrafo nº 285/10, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 07 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 232/10 - AUTÓGRAFO Nº 286/10, QUE *"DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA NAS FILAS DOS CAIXAS DOS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 232/10 – Autógrafo nº 286/10 – de autoria do Poder Legislativo, que *"dispõe sobre o tempo máximo de espera nas filas dos caixas dos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres e dá outras providências"*, pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de *inconstitucionalidade e ilegalidade* do referido projeto de lei, uma vez que embora tenha o mesmo recebido nosso reconhecimento quanto ao mérito de tentar proteger os consumidores no que tange a abusos cometidos por estabelecimentos comerciais como supermercados, hipermercados e congêneres, resvala sua interposição na questão da incompetência para legislar acerca do assunto.

Assim, analisando a referida propositura verificamos que ao estabelecer o tempo máximo de espera na fila de caixas de supermercados, hipermercados e congêneres, indicando a necessidade de fornecimento de bilhetes ou senhas para controle do horário de atendimento, nada mais está o legislador municipal a fazer do que estabelecer normas de proteção aos consumidores dos referidos estabelecimentos, matéria legislativa que segundo disposto no inciso VIII, do art. 24 da Constituição Federal de 1.988 é de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Desta forma, incabível a alegação de que os municípios restariam competentes para legislar acerca deste assunto sob fundamento de legislar sobre assunto de interesse local, competência que lhe foi outorgada pelo inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, pelo motivo de que tal matéria não é de interesse apenas do Município de Piracicaba, sendo que inúmeros municípios de nosso país sofrem com o problema de espera em filas de caixas de supermercados, hipermercados e congêneres, o que torna tal problemática dependente de regramento através do Código de Defesa do Consumidor.

Importante destacar, também, que mesmo que o legislador de Piracicaba pudesse legislar acerca do assunto, ainda, restaria uma relevante discussão acerca da intervenção ilegítima da Administração Pública na ordem econômica e na livre iniciativa. Ocorre que é difícil precisar até que ponto os supermercados, hipermercados e congêneres contribuem para o atendimento moroso de seus estabelecimentos aos consumidores, vez que devem ser considerados outros fatores que influenciam a demora e que muitas vezes são ocasionados pelos próprios consumidores, como problemas no momento do pagamento das compras realizadas.

Assim, segundo disposto no art. 170 da Constituição Federal de 1.988: "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - soberania nacional;
- II - propriedade privada;
- III - função social da propriedade;
- IV - livre concorrência;
- V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei."

Como se pode observar do artigo acima descrito, a livre iniciativa pode ser restringida desde que para defesa dos direitos do consumidor, assim, o que se verifica é que tal princípio constitucional não pode ser restringido em face do interesse local resguardado por meio de lei municipal, se assim o fosse o constituinte originário haveria expressamente previsto tal possibilidade.

Além disso, quando o Projeto de Lei nº 232/2010 cria atribuições para os órgãos de fiscalização do Poder Executivo, para controlar o tempo de espera nos caixas dos supermercados, hipermercados e congêneres, fere o disposto no inciso II, § 2º, do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, ao invadir competência legislativa exclusiva do Prefeito Municipal para *criação de atribuições aos órgãos de Administração Pública* e, conseqüentemente, tal conduta acaba por caracterizar a inconstitucional ingerência do Poder Legislativo no Executivo, ferindo princípios constitucionais da independência e harmonia entre os poderes constituídos, previstos expressamente no art. 2º da Constituição Federal de 1.988 e no art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo que disciplinam que *"são poderes do Estado e da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário"*.

Assim, transcrevemos a seguir julgado que trata do assunto:

"INCONSTITUCIONALIDADE – Lei municipal – Obriga casas lotéricas do Município a contratar vigilantes – Legislação gestada na Câmara de Vereadores – Ilegítima ingerência no Poder Executivo – Precedentes – Ação julgada procedente.

O Órgão Especial deste Tribunal tem reconhecido que descabe ao legislador municipal estabelecer qualquer regra relativa ao desempenho e atribuições de órgãos da Administração, ferindo-lhe a faculdade de se autodeterminar ou a sua autonomia organizacional, porque isso representa absurda usurpação de competência normativa." (Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei n. 114.783-0/9 – São Paulo – Órgão Especial – 20.07.2005 - V.U.) JUBI 110/05

Nesse mesmo sentido, cabe destaque, ainda, para o fato de que quando legislador indevidamente usurpa atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo, criando atribuições aos órgãos de Administração Pública, não faz ele a previsão acerca das despesas que serão criadas para reestruturação desses órgãos, a fim de atender aos novos encargos que lhe foram



outorgados e, desta forma, acaba por incorrer na inobservância do disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo que prevê que “nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”. Acerca deste assunto, cabe mencionar posição adotada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

“INCONSTITUCIONALIDADE – Ação Direta – Emenda parlamentar – Aumento indevido das despesas do erário – Violação aos artigos 5º, 24, § 2º, incisos I e IV, 25, 111, 115 e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo – Projeto de lei que, para ser sancionado, deve constar a indicação dos recursos disponíveis para atender aos novos encargos, não bastando a menção genérica de “dotações orçamentárias próprias” – Periculum in mora configurado, vez que afeta diretamente a atividade administrativa e o erário público – Suspensão da eficácia da norma que se impõe – Ação procedente” (Ação Direta de inconstitucionalidade n. 110.967-0/0.)

Assim, com o presente veto pretendemos, novamente, possibilitar a discussão do tema de relevante importância junto a essa Casa de Leis, pois não podemos, através de lei municipal, disciplinar, irrefletidamente, determinadas atividades econômicas de forma a causar transtornos à ordem econômica ou mesmo inviabilizar determinadas atividades, sem que isto cause reflexos negativos para sociedade piracicabana.

Desta forma, é por razões de *inconstitucionalidade e ilegalidade* do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 232/10 - Autógrafo nº 286/10, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 07 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à SYLVIO RAMIRO SALLES FILHO & CIA LTDA. ME., para a realização da “FORMATURA DE ARQUITETURA DA UNIMEP” e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à SYLVIO RAMIRO SALLES FILHO & CIA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 03.063.770/0001-71, localizada à Rua Dona Eugénia, nº 1412, Jardim Europa, Piracicaba/SP, CEP. 13.416-401, representada por SYLVIO RAMIRO SALLES FILHO, portador do RG 13.419.879-7 e do CPF nº 092.774.848-70, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente do armazém 14, das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização do evento “FORMATURA DE ARQUITETURA DA UNIMEP”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará do dia 15 à 19 de dezembro de 2010, sendo que o evento se realizará no dia 18 de dezembro das 23h00 às 05h00 do dia seguinte.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o *caput* deste artigo a outorgada deverá observar às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento, de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 17 de dezembro de 2010, uma vez verificada exigência legal para tanto;

II – pagar todos os tributos, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos convidados e do Patrimônio Público;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante);

IX – a partir de 15 de dezembro de 2010, ou seja, da montagem do evento até o seu encerramento, que ocorrerá em 19 de dezembro de 2010, somente terão acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X – o acesso do público será orientado e autorizado pela Administração do Parque, por meio da Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante);

XI – no acesso da Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante), haverá, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII– os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) as áreas livres existentes próximas ao armazém 14, serão utilizadas para estacionamento dos veículos dos convidados;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, limpeza do local após o evento, contratação e pagamento de pessoal para sua organização, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente;

XIV – a montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da outorgada;

XV - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada, instalado no Parque do Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XVI – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “*Florivaldo Coelho Prates*”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVIII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de tendas ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 17 de dezembro de 2010, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XIX – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 17 de dezembro de 2010, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento, por parte da outorgada, da quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão depositados, em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria da Ação Cultural, até às 14h00 do dia 17 de dezembro de 2010 na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência 0056-6.

Art. 6º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será restrito somente aos convidados da outorgada.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 15 de dezembro de 2010, ficando para as 13h00 do dia 19 de dezembro de 2010, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre, limpo e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 8º Fica estipulada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central, sendo que, para a cobertura destes valores, a outorgada deverá caucionar um cheque nominal à Secretaria Municipal da Ação Cultural no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será devolvido à outorgada logo após a constatação do total cumprimento das disposições desta Portaria, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a entrega do local conforme disposto no art. 7º, retro.

Art. 9º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização ou distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o *caput* do presente artigo, em havendo

distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação municipal e estadual.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 11. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização não resolvidas administrativamente o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.899, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.
Transfere dotações orçamentárias, da ordem de R\$ 1.401.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:

Das dotações:				
1)	07	07011	1236500352209	339018 Aux. Fin. Estudantes: R\$ 46.000,00
2)	07	07011	1236100352210	339018 Aux. Fin. Estudantes: R\$ 91.000,00
3)	07	07011	1212600091044	335039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 5.000,00
4)	07	07011	1212600091044	339030 Material de Consumo: R\$ 7.000,00
5)	07	07011	1212600091044	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 228.000,00
6)	07	07011	1236100112314	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 100.000,00
7)	07	07013	1212200111466	339036 Outros Serv. Terc. P. Física: R\$ 10.000,00
8)	07	07013	1212200111466	449051 Obras e Instalações: R\$ 90.000,00
9)	07	07013	1212200111466	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 20.000,00
10)	07	07011	1236100112314	339030 Material de Consumo: R\$ 34.000,00
11)	07	07011	1236100112314	339036 Outros Serv. Terc. P. Física: R\$ 20.000,00
12)	07	07011	1236100112314	449052 Equip. Material Permanente: R\$ 200.000,00
13)	07	07011	1236500112198	335039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 550.000,00

Para as dotações:				
1)	07	07011	1236100112394	339030 Material de Consumo: R\$ 75.000,00
2)	07	07011	1236500112393	319011 Venc.Vantagens Fixas P.Civil: R\$ 185.000,00
3)	07	07011	1236500112393	319013 Obrigações Patronais: R\$ 55.000,00
4)	07	07011	1236500112393	339030 Material de Consumo: R\$ 190.000,00
5)	07	07011	1236500112393	339139 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 32.000,00
6)	07	07011	1236100112213	335043 Subvenção Social: R\$ 40.000,00
7)	07	07011	1236100112394	339139 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 50.000,00
8)	07	07011	1236100112320	449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 510.000,00
9)	07	07011	1236500112318	449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 204.000,00
10)	07	07013	1212200112391	319011 Venc.Vantagens Fixas P.Civil: R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO N.º 13.900, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Transfere dotações orçamentárias, da ordem de R\$ 1.460.900,00.			
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e			
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,			
D E C R E T A			
Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.460.900,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e novecentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:			
Das dotações:			
1)	07	07012 1236100112321	335039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 40.000,00
2)	07	07012 1236100112321	339013 Obrigações Patronais: R\$ 38.800,00
3)	07	07012 1236100112321	339030 Material de Consumo: R\$ 255.400,00
4)	07	07012 1236100112321	339036 Outros Serv. Terc. P. Física: R\$ 95.000,00
5)	07	07012 1236100112321	339037 Locação de Mão-de-Obra: R\$ 39.000,00
6)	07	07012 1236100112321	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 219.000,00
7)	07	07012 1236100112321	449052 Equipamento e Mat. Permanente: R\$ 100.000,00
8)	07	07012 1236500112319	335039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 3.000,00
9)	07	07012 1236500112319	339013 Obrigações Patronais: R\$ 1.000,00
10)	07	07012 1236500112319	339030 Material de Consumo: R\$ 11.800,00
11)	07	07012 1236500112319	339036 Outros Serv. Terc. P. Física: R\$ 47.000,00
12)	07	07012 1236500112319	339037 Locação de Mão-de-Obra: R\$ 83.800,00
13)	07	07012 1236500112319	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 115.700,00
14)	07	07012 1236500112319	449052 Equipamento e Mat. Permanente: R\$ 5.000,00
15)	07	07012 1236500112401	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 220.500,00
16)	07	07012 1236600112317	339013 Obrigações Patronais: R\$ 5.000,00
17)	07	07012 1236600112317	339030 Material de Consumo: R\$ 50.000,00
18)	07	07012 1236600112317	339036 Outros Serv. Terc. P. Física: R\$ 10.000,00
19)	07	07012 1236600112317	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 15.900,00
20)	07	07012 1236600112317	449052 Equipamento e Mat. Permanente: R\$ 20.000,00
21)	07	07012 1236600112395	319011 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil: R\$ 50.000,00
22)	07	07012 1236700112465	339030 Material de Consumo: R\$ 16.000,00
23)	07	07012 1236700112465	339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 12.000,00
24)	07	07012 1236700112465	449052 Equipamento e Mat. Permanente: R\$ 7.000,00
Para as dotações:			
1)	07	07012 1236100112397	319011 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil: R\$ 272.000,00
2)	07	07012 1236500112396	319011 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil: R\$ 1.000.000,00
3)	07	07012 1236500112396	319013 Obrigações Patronais: R\$ 188.900,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2010.			
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal			
JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças			
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação			
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município			
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.			
MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa			
DECRETO N.º 13.901, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 2.000.000,00.			
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e			
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,			
D E C R E T A			
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:			
1)	07	07012 1236100112397	319011 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil: R\$ 200.000,00
2)	07	07012 1236500112396	319011 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil: R\$ 1.500.000,00
3)	07	07012 1236500112396	319013 Obrigações Patronais: R\$ 300.000,00
Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.			
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças	
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação	
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município	
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba	
MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa	
DECRETO N.º 13.903, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Transfere dotações orçamentárias, da ordem de R\$ 277.800,00.	
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e	
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,	
D E C R E T A	
Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:	
Das dotações:	
1)	05 05011 0412800352199 339018 Auxílio Financeiro a Estudantes: R\$ 17.800,00
2)	14 14712 1030100282443 339030 Material de Consumo: R\$ 180.000,00
3)	14 14712 1030100282444 335039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 50.000,00
4)	14 14712 1030100282447 339030 Material de Consumo: R\$ 30.000,00
Para as dotações:	
1)	05 05011 0412600091017 339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 17.800,00
2)	14 14712 1030200262432 335039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 260.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças	
NEWTON YASUO FURUCHO Secretário Municipal de Administração	
FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS Secretário Municipal de Saúde	
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município	
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.	
MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Pregão Presencial nº 184/2010	
Objeto: fornecimento parcelado de cestas básicas para atender ao Programa Auxílio Desemprego, durante o exercício de 2011.	
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):	
EMPRESA(S)	ITEM (S)
Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda.	01.
Piracicaba, 10 de dezembro de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Pregão Presencial nº 219/2010	
Objeto: aquisição de colchões, tatames e colchonetes.	
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):	
EMPRESA(S)	ITEM (S)
Taboado Matogrossense Comercial Ltda Epp.	01, 02, 03, 04.
Piracicaba, 10 de dezembro de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	

Continua com mais uma publicação na pág. 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DIVISÃO DE COMPRAS	
AVISO DE LICITAÇÃO	
Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:	
Modalidade: Pregão Presencial nº 193/2010 (Prorrogação). Processo nº: 119936/2010. Objeto: Prestação de serviços de distribuição de aproximadamente 500.000 folhetos institucionais, durante o exercício de 2011. Início da Sessão Pública: 28/12/2010 às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.	
Modalidade: Pregão Presencial nº 235/2010. Processo nº: 139921/2010. Objeto: contratação de veículo de comunicação emissora de rádio para divulgação de avisos e comunicados oficiais da Prefeitura Municipal de Piracicaba, na frequência FM, durante o exercício de 2011. Início da Sessão Pública: 29/12/2010 às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.	
Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br . Piracicaba, 14 de dezembro de 2010.	
Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento de Material e Patrimônio Diretora	
PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2010	
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais, durante o exercício de 2011.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2010, às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2010, às 09h00.	
O Edital completo poderá ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br . Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.	
Piracicaba, 14 de Dezembro de 2010.	
MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS Diretora do Departamento de Material e Patrimônio	
COMUNICADO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2010	
Fornecimento parcelado de refeições para Postos do Corpo de Bombeiros, incluindo mão de-obra, gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de limpeza, bem como atendimento e limpeza dos refeitórios, durante o exercício de 2011	
A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA	
Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01, para a empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.	
Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.	
Piracicaba, 14 de dezembro de 2010.	
MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS Pregoeira	
COMUNICADO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2010	
Aquisição de peças para conserto de pá carregadeira	
A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: NOVATRAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA e LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS	
Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.	
Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.	
Piracicaba, 14 de dezembro de 2010.	
MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS Pregoeira	



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionada abaixo:

Modalidade: Carta Convite 92/2010.
Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados ao ar livre, confeccionados em tubo aço carbono, com rolamentos blindados, pintura eletrostática a pó e sistema de soldagem a mig e pinos maciços para parques de lazer de Piracicaba. Entrega das Propostas: 23/12/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/12/2010 às 14 horas.

Modalidade: Carta Convite 93/2010 (PASTA)
Objeto: Execução de obra para reforma de painéis das laterais no Terminal Central de Integração, com fornecimento de material mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 23/12/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/12/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Carta Convite 94/2010 (PASTA)
Objeto: Execução de obras para complemento de cobertura no Camelódromo Central, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 23/12/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/12/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 75/2010.
Objeto: Aquisição de reservatórios vertical estacionário em PRFV, com capacidade de 30.000 litros, para água potável. Entrega das Propostas: 30/12/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 30/12/2010 às 14 horas.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 14 de dezembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB
DATA VALOR RECEBIDO
10/dez/10 246.588,39

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM
DATA VALOR RECEBIDO
9/dez/10 1.526.229,08
10/dez/10 1.153.103,06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 94 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.
O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos da legislação vigente - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 01 de Dezembro de 2.010

CONTRIBUINTE PROCESSO Nº

Ademir Geraldo Oliveira - ME 13.824/2004

Ana Maria Faria Couto Metais - ME 28.422/2004

Controle Consultoria Ltda. 27.835/2002

Covolam & Vitti Ltda. - ME 3.180/1999

Covolam & Vitti Ltda. - ME 4.261/1988

Dimas Antonio Benetello 18.914/1996

Estacionamento Alvorada S/C Ltda. - ME 12.366/1992

Fabio Antonio Vello - ME 115.670/2007

G.L.F. Comercial Ltda. - ME 23.934/2001

Hidrovan Instalações Hidráulicas S/C Ltda. 12.699/1998

Isabel Cristina Gimenes - ME 114.786/2010

Marmoraria Piracicaba Ltda. - EPP 11.861/2005

Orto Dom Laboratório de Aparelhos Ortodonticos Ltda. 29.786/2004

Paulo Roberto Costa Cella 13.398/1993

Teconet Comunicações Ltda. - EPP 864/1998

Wilson Rodrigues Lopes 21.826/2001

terça-feira, 14 de dezembro de 2010 - 08:21hs
UNIDADE: Todos os valores (28) ADMINISTRACAO: DIRETA + FUNDOS

CÓDIGO	NOME DA CONTA	PREVISTA	ATUALIZADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	%
400000000	RECEITA	650.508.979,00	650.508.979,00	59.943.385,23	641.208.760,51	-9.300.218,49	105,26
410000000	RECEITAS CORRENTES	162.017.000,00	162.017.000,00	13.568.709,97	154.516.535,52	-7.500.464,48	25,37
411000000	RECEITA TRIBUTARIA	143.800.000,00	143.800.000,00	12.645.948,55	138.797.606,72	-5.002.393,28	22,78
411100000	IMPOSTOS	44.000.000,00	44.000.000,00	2.829.262,40	42.858.121,27	-1.141.878,73	7,04
411120201	IPU-IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TERRIT.URBANA	11.100.000,00	11.100.000,00	906.733,63	9.180.045,99	-1.919.954,01	1,51
411120434	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS-P.JURID.	3.900.000,00	3.900.000,00	302.376,47	3.675.840,17	-224.159,83	0,60
411120801	ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.032.371,40	10.727.085,09	727.085,09	1,76
411130501	I.S.S.- EMPRESA	63.000.000,00	63.000.000,00	6.267.179,88	59.525.770,46	-3.474.229,54	9,77
411130502	I.S.S.- AUTONOMO	2.800.000,00	2.800.000,00	284.841,67	2.145.759,78	-654.240,22	0,35
411130504	I.S.S.- SIMPLES NACIONAL	9.000.000,00	9.000.000,00	1.023.183,10	10.684.983,96	1.684.983,96	1,75
411200000	TAXAS	16.125.000,00	16.125.000,00	796.341,59	14.398.209,74	-1.726.790,26	2,36
411210001	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	3.000.000,00	3.000.000,00	269.448,85	2.351.007,92	-648.992,08	0,39
411211701	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	400.000,00	400.000,00	34.234,31	212.283,62	-187.716,38	0,03
411213001	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	25.000,00	25.000,00	56,24	26.907,66	1.907,66	0,00
411222801	TAXA DE CEMITERIOS	350.000,00	350.000,00	37.617,16	387.382,58	37.382,58	0,06
411229001	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11.500.000,00	11.500.000,00	446.813,31	11.299.185,31	-200.814,69	1,85
411229901	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	850.000,00	850.000,00	8.171,72	121.442,65	-728.557,35	0,02
411300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	2.092.000,00	2.092.000,00	126.419,83	1.320.719,06	-771.280,94	0,22
411300201	CONTR. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE ILUMINACAO	92.000,00	92.000,00	0,00	11.471,68	-80.528,32	0,00
411300401	CONTR. DE MELHORIA P/PAVIM. DE OBRAS	2.000.000,00	2.000.000,00	126.419,83	1.309.247,38	-690.752,62	0,21
413000000	RECEITA PATRIMONIAL	8.663.323,00	8.663.323,00	886.820,13	9.134.088,27	470.765,27	1,50
413100000	RECEITAS IMOBILIARIAS	110.000,00	110.000,00	39.234,51	266.482,65	156.482,65	0,04
413110100	ALUGUEIS URBANOS	110.000,00	110.000,00	39.234,51	266.482,65	156.482,65	0,04
413200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	8.553.323,00	8.553.323,00	847.585,62	8.867.605,62	314.282,62	1,46
413220101	DIVIDENDOS DE ACOES E TITULOS	3.323,00	3.323,00	0,00	582,10	-2.740,90	0,00
413250102	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDEB	0,00	0,00	92.587,49	846.813,58	846.813,58	0,14
413250103	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. F.SAUDE	500.000,00	500.000,00	32.107,95	523.934,47	23.934,47	0,09
413250105	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MDE	0,00	0,00	115.044,32	1.525.663,95	1.525.663,95	0,25
413250107	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDETUR	0,00	0,00	220,62	2.876,77	2.876,77	0,00
413250109	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. CIDE	0,00	0,00	1.812,45	16.288,30	16.288,30	0,00
413250199	REMUN.DE OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCUL.	2.000.000,00	2.000.000,00	185.482,60	1.571.068,19	-428.931,81	0,26
413250201	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	50.000,00	50.000,00	47.788,08	325.978,81	275.978,81	0,05
413250299	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE REC. NAO VINC	6.000.000,00	6.000.000,00	372.542,11	4.054.399,45	-1.945.600,55	0,67
416000000	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	97.465,00	103.615,00	103.615,00	0,02
416000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	97.465,00	103.615,00	103.615,00	0,02
416001301	SERV.DE INSCR. EM CONCURSOS PUBLICOS	0,00	0,00	97.465,00	103.615,00	103.615,00	0,02
417000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	449.860.156,00	449.860.156,00	42.124.330,95	446.100.763,52	-3.759.392,48	73,23
417200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	442.593.200,00	442.593.200,00	41.144.862,25	437.743.881,59	-4.849.318,41	71,86
417210102	COTA PARTE DO F.P.M.	38.000.000,00	38.000.000,00	3.232.615,93	31.810.057,66	-6.189.942,34	5,22
417210105	COTA-PARTE ITR-IMP S/PROPR. TERRIT.E RURAL	170.000,00	170.000,00	19.317,44	374.003,55	204.003,55	0,06
417212211	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS	180.000,00	180.000,00	9.375,08	165.198,86	-14.801,14	0,03
417212220	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. MINERAIS	120.000,00	120.000,00	16.786,77	132.814,51	12.814,51	0,02
417212230	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	50.000,00	50.000,00	3.360,01	34.937,75	-15.062,25	0,01
417212270	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	550.000,00	550.000,00	34.095,18	401.259,11	-148.740,89	0,07
417213301	PAB-PISO ATENCAO BASICA	10.550.000,00	10.550.000,00	904.898,50	9.857.491,50	-692.508,50	1,62
417213302	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	58.970.000,00	58.970.000,00	4.781.343,10	55.471.496,97	-3.498.503,03	9,11
417213303	TVS-TETO VIGILANCIA EM SAUDE	1.330.000,00	1.330.000,00	285.248,49	1.548.429,89	218.429,89	0,25
417213304	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.470.000,00	1.470.000,00	156.758,28	1.689.936,37	219.936,37	0,28
417213305	GESTAO DO SUS	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00	-15.000,00	0,01
417213306	PROGRAMA DST/AIDS	350.000,00	350.000,00	0,00	666.227,19	316.227,19	0,11
417213501	FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO	7.900.000,00	7.900.000,00	667.180,17	7.542.753,04	-357.246,96	1,24
417213503	FNDE - PNAE-MERENDA ESCOLAR	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	0,00
417213504	FNDE - PNATE-TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	200.000,00	24.603,93	196.831,44	-3.168,56	0,03
417213505	FNDE - PNAP-MERENDA ESCOLAR	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00	0,00
417213506	FNDE - PNAC-MERENDA ESCOLAR (FOME ZERO)	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	-370.000,00	0,00
417213507	FNDE - PNAEM-MERENDA ESCOLAR	600.000,00	600.000,00	744.432,00	4.321.836,00	3.721.836,00	0,71
417213508	FNDE - PROJ.EDUCACIONAIS-ENS.FUNDAM.	105.000,00	105.000,00				



417629902 PROTECAO SOCIAL BASICA	244.440,00	244.440,00	0,00	222.100,00	-22.340,00	0,04
417629903 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	171.480,00	171.480,00	0,00	251.800,00	80.320,00	0,04
417629904 PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
417629905 PSE - MC CUMPR.MED.SOC.EDUCATIVAS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	-117.700,00	0,00
417629906 FUNDACAO - PROCON	30.000,00	30.000,00	0,00	13.618,43	-16.381,57	0,00
417640101 APOIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
419000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.968.500,00	29.968.500,00	3.266.059,18	31.353.758,20	1.385.258,20	5,15
419100000 MULTAS E JUROS DE MORA	4.480.000,00	4.480.000,00	767.403,14	7.907.157,81	3.427.157,81	1,30
419113801 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	500.000,00	500.000,00	51.192,16	320.528,53	-179.471,47	0,05
419114001 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	300.000,00	300.000,00	51.778,86	277.111,82	-22.888,18	0,05
419119901 MULTAS E JUROS DE MORA S/OUTROS TRIBUTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	1.346,42	-38.653,58	0,00
419191501 MULTAS DE TRANSITO	3.600.000,00	3.600.000,00	640.342,20	7.167.289,69	3.567.289,69	1,18
419192701 MULTAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	11.493,20	11.493,20	11.493,20	0,00
419195001 MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	0,00	0,00	9.810,69	71.062,37	71.062,37	0,01
419199901 AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	40.000,00	40.000,00	2.684,84	55.626,66	15.626,66	0,01
419199902 REGULARIZACAO DE EDIFICACOES	0,00	0,00	101,19	2.699,12	2.699,12	0,00
419200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	250.000,00	250.000,00	-2.576,86	221.956,70	-28.043,30	0,04
419210601 DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLICO	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
419220101 RESTITUICOES DE CONVENIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	111.340,27	61.340,27	0,02
419221002 COMP.FINANCEIRAS - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419229901 RESTITUICOES DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	0,00	61.490,02	-138.509,98	0,01
419229902 RESTITUICOES DA FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	-2.576,86	9.195,65	9.195,65	0,00
419229903 REST. DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	0,00	0,00	0,00	38.890,76	38.890,76	0,01
419300000 RECEITA DA DIVIDAATIVA	21.056.000,00	21.056.000,00	2.297.408,86	20.637.220,46	-418.779,54	3,39
419311101 RECEITA DA DIVIDAATIVA DO I.P.T.U.	7.000.000,00	7.000.000,00	558.587,77	7.859.984,57	859.984,57	1,29
419311301 RECEITA DA DIVIDAATIVA DO I.S.S.	3.500.000,00	3.500.000,00	501.168,62	4.808.443,51	1.308.443,51	0,79
419319901 REC.DIVIDAATIVA - OUTROS TRIBUTOS	9.556.000,00	9.556.000,00	1.171.851,68	7.603.116,08	-1.952.883,92	1,25
419329901 REC. DIV. ATIVA NAO TRIB.- OUTRAS REC.	1.000.000,00	1.000.000,00	65.800,79	365.676,30	-634.323,70	0,06
419900000 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	4.182.500,00	4.182.500,00	203.824,04	2.587.423,23	-1.595.076,77	0,42
419909901 EVENTUAIS	500.000,00	500.000,00	95.246,20	838.793,61	338.793,61	0,14
419909902 VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	5.000,00	5.000,00	0,00	256,00	-4.744,00	0,00
419909903 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	543.000,00	543.000,00	0,00	200.800,00	-342.200,00	0,03
419909904 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
419909905 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00
419909906 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADOL.	1.010.000,00	1.010.000,00	18.062,50	43.411,27	-966.588,73	0,01
419909907 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
419909908 FUNDEFIC-FUNDO DESENV. DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
419909909 PROGRAMA CORREIO COMUNITARIO	35.000,00	35.000,00	0,00	15.334,39	-19.665,61	0,00
419909910 FUNDO DE APOIO A CULTURA	96.000,00	96.000,00	10.600,50	132.413,89	36.413,89	0,02
419909911 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.168,50	-8.831,50	0,00
419909912 PUBLIC. NO SIST.INTEGR. COL.URBANO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00
419909913 GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	3.794,84	39.162,82	-10.837,18	0,01
419909914 CREDITO TARIFARIO POPULAR 2	493.500,00	493.500,00	0,00	210.871,75	-282.628,25	0,03
419909915 VENDA DE TALAO DA ZONA AZUL	900.000,00	900.000,00	75.120,00	1.105.211,00	205.211,00	0,18
419909916 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00	0,00
419909917 FUNGAPPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB.PRIVADA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00
419909918 FUMDEMA-FUN.MUN.DEF.MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
420000000 RECEITAS DE CAPITAL	11.047.489,00	11.047.489,00	773.509,36	26.640.553,84	15.593.064,84	4,37
421000000 OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	506.074,11	506.074,11	0,08
421100000 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	506.074,11	506.074,11	0,08
421149901 URBANIZACAO E REG. DO B.S.FRANC./BONGUE	0,00	0,00	0,00	506.074,11	506.074,11	0,08
422000000 ALIENACAO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	360.609,00	60.609,00	0,06
422100000 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	360.609,00	60.609,00	0,06
422190002 ALIENACAO DE VEICULOS	300.000,00	300.000,00	0,00	360.609,00	60.609,00	0,06
424000000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.747.489,00	10.747.489,00	347.042,02	21.629.605,55	10.882.116,55	3,55
424200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	2.093.187,75	2.053.187,75	0,34
424219901 MINIST. DAS CIDADES - FNHIS	0,00	0,00	0,00	192.395,52	192.395,52	0,03
424219902 MINISTERIO DO TRABALHO - C.A.T.	40.000,00	40.000,00	0,00	53.646,30	13.646,30	0,01
424219903 MINISTERIO DA JUSTICA-SENASP	0,00	0,00	0,00	184.645,44	184.645,44	0,03
424229901 IMPL.SISTEMA VIARIO DO CANAL DO TORTO	0,00	0,00	0,00	1.662.500,49	1.662.500,49	0,27
424300000 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	5.534.000,00	5.534.000,00	0,00	0,00	-5.534.000,00	0,00
424300101 FUNDO DE APOIO A CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00	0,00
424300102 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00
424300103 RESTAURACAO ENGENHO CENTRAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00	0,00
424300104 IMPL.SISTEMA VIARIO DO CANAL DO TORTO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	0,00
424700000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.173.489,00	5.173.489,00	347.042,02	19.536.417,80	14.362.928,80	3,21
424710101 REFORMA PREDIO VIGILANCIA EPIDEM.	450.000,00	450.000,00	0,00	84.386,53	-365.613,47	0,01
424710102 CONSTR. UNIDADE BASICA DE SAUDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00	0,00
424710202 PAC-PROGR.ACAO COOPERAT. P/CONSTR.ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424720201 PAC-PROG.DE ACAO COOP/P/CONSTR.ESCOLAS	1.210.000,00	1.210.000,00	347.042,02	1.759.570,60	549.570,60	0,29
424720202 CONSTR. LABORATORIO - FATEC	0,00	0,00	0,00	224.789,00	224.789,00	0,04
424720203 CONSTRUCAO ETEC	0,00	0,00	0,00	80.657,15	80.657,15	0,01
424729901 CONSTR.PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA	3.083.489,00	3.083.489,00	0,00	3.083.489,00	0,00	0,51
424729902 IMPL. DO ONIBUS TURISTICO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00	0,00
424729904 CONSTR. DE SEDE ESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,02
424729905 CONSTRUCAO ETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424729906 AQ.TRATOR - C.R. TANQUINHO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,01
424729907 CONSTR.PARQUE AUTOMOTIVO	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	1,97
424729909 INFRA-ESTR. NO LOTEAMENTO J.GILDA-CDHU	0,00	0,00	0,00	939.716,67	939.716,67	0,15
424729910 INFRA-ESTR. NA FAVELA DO CANTAGALO	0,00	0,00	0,00	131.995,17	131.995,17	0,02
424729911 CONSTR. DE MURO NO JARDIM GILDA	0,00	0,00	0,00	936.813,68	936.813,68	0,15
424729915 OBRAS DE PAVIMENTACAO - JAVARI III	0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	0,02
425000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	426.467,34	4.144.265,18	4.144.265,18	0,68
425900000 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	426.467,34	4.144.265,18	4.144.265,18	0,68
425910200 COTA PATROCINIO RESTAURACAO PREDIO HISTORICO	0,00	0,00	333.333,34	2.833.333,35	2.833.333,35	0,47
425910300 SEGURO DE VEICULOS	0,00	0,00	93.134,00	364.581,09	364.581,09	0,06
425910400 SISTEMA VIARIO CANAL DO TORTO - COSAN	0,00	0,00	0,00	946.350,74	946.350,74	0,16
490000000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-59.094.000,00	-59.094.000,00	-5.484.872,59	-58.677.134,60	416.865,40	-9,63
497000000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-59.094.000,00	-59.094.000,00	-5.484.872,59	-58.677.134,60	416.865,40	-9,63
497200000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-59.094.000,00	-59.094.000,00	-5.484.872,59	-58.677.134,60	416.865,40	-9,63
497210102 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-FPM	-7.600.000,00	-7.600.000,00	-646.523,12	-6.262.402,13	1.337.597,87	-1,03
497210105 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ITR	-34.000,00	-34.000,00	-3.863,48	-74.800,58	-40.800,58	-0,01
497213600 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS DE	-300.000,00	-300.000,00	-25.367,26	-279.039,86	20.960,14	-0,05
497220101 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS	-40.600.000,00	-40.600.000,00	-4.529.658,54	-41.939.059,03	-1.339.059,03	-6,88
497220102 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IPVA	-10.200.000,00	-10.200.000,00	-243.834,45	-9.792.322,63	407.677,37	-1,61
497220104 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IP-EXP	-360.000,00	-360.000,00	-35.625,74	-329.510,37	30.489,63	-0,05
TOTAL==>	602.462.468,00	602.462.468,00	55.232.022,00	609.172.179,75	6.709.711,75	100,00

Observamos que o total arrecadado de impostos e transferencias Intergovernamentais corresponde no mínimo 25% ao ensino e 15% a saúde, e as transferencias de convênios são verbas com gastos específicos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 95 / 2010
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, das empresas relacionadas abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.
O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03 de Dezembro de 2.010

CONTRIBUINTE
TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 47.497.367/0001-26
ALTERNATIVA CONS. PARTIC. LTDA–CNPJ 01.259.348/0001-60
SHOPPING DO CIDADÃO SERLTDA – CNPJ 07.917.303/0001-12
B2BR BUSSINESS T.B. BRASIL LTD– CNPJ 01.162.636/0001-00
PROCESSO Nº 38.729 / 2.01038.731 / 2.01038.732 / 2.01038.735 / 2.010

Depto. de Administração Tributária Divisão de Tributos Diversos
EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2010 a 10/12/2010
INSCRIÇÃO, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIA NO C.M.C.:- Deferido:- Meneghetti & Possignolo Ltda. EPP. 2866/92, Supermercado Tutti Fruti Ltda. EPP. 7416/87, Disk 1 Express de Piracicaba Ltda. 10798/96, Aline Maria Furlan & Cia Ltda. Me. 110830/07, Menega Alimentos e Bebidas Ltda. Me. 478/92, Cicat Constr. Civis e Pavimentação Ltda. 2003/76, J L. Engenharia e Avaliações Ltda. 25691/97, Covadis Com. de Vidros e Acess. Industriais 20583/81, Elevadores Atlas Schindler S/A 13008/96 Júlio Simões Logística S/A 4456/87, J.A. de Souza Ferreira Piracicaba Me.5638/95, Mult & Ebenezer Transp. Turística e Soc. de Veículos Ltda. Me. 27718/08, Atelier Clarice Noivas e Social Ltda. Me. 6046/01, Irmãos Toretta Ltda. 26163/03, Comercial Farias Ltda. Me. 12279/86, Cerne Ambiental e Com. de Produtos Florestais Ltda. 16536/02, Vanderlei Lembi 52923/09, Cassiel Pinto de Almeida Me. 334/72, Fernandes Costa Ltda. Me. 2626/03, Camattari Participações Societárias Ltda. 24790/10, Camattari Transportes e Comércio de Pneus Ltda. 152136/01, Cada Canto Roupas de Casa e Artigos de Decoração Ltda. Me. 96506/10, Cristiane Miquelin 104351/10, Kelliane Albanez Bortoleto Me. 41493/10, Silva & Estefani Ind. e Com. de Máq. E Equipamentos Ltda. Me. 19660/10, Quatro Cores Artigos Promocionais 4075/09, Ferezini Engenharia Ltda. Me. 63970/10, Mais Apoio Administrativo Ltda. 74110/10, Ideal Serviços de Higienezação Ltda. Me. 16625/03, Rosângela Godoy Gaidos 2221/03, JR&M Propaganda e Marketing S/C Ltda. 23688/98, Tratorex Comercio de Tratores Ltda. 12715/85, Aquarela Comercial de Piracicaba Ltda. Me. 6529-A/89, Alexandre Rafael Nery 1262/99, TDA Hydraulic Service Ltda. Me. 36735/10, Tenório e Tenório de Piracicaba Ltda. Me. 25440/98, Tozzi Comércio e Rep. Automotivas Ltda. Me. 11811/95, Diva Garcia Oliveira Me. 11604/88, Bella Victória Pizzas Ltda. Epp. 7455/98, Grupo Espírita Missionários da Luz 21216/01, Tecnal Equipamentos para Laboratório 133143/10, Instituto Saber de Ensino Fundamental Ltda. 127167/10, Jheffley Linhares Pauletti Me. 127528/10, Carilo Castro de Souza 127766/10, Vânia Orquídea R. Bezou Me. 127685/10, I.P. Ferreira Restaurante 134298/10, Sandra Zaidan 127723/10, Mnx Alimentos Funcionais Ltda. EPP. 127089/10, Caique Trevisan Me. 127880/10, CNT Imune Clínica de Vacinação Ltda. 134312/10, N.E. Comércio e Serviços Automotivos 125248/10, K.C. dos Santos Vistorias de Veículos 133566/10, J AR Serviços Contábeis Ltda. Me. 125674/10, Paulo Cesar de Siqueira Junior 126839/10, Minitti & Giacomini Ribeiro Ltda. 134662/10, Cursos Preparatórios Piracicaba Ltda. 130657/04, Caroline Santos Rogério 133852/10, Artete Indústria e Comércio Ltda.Me. 117797/10, Antonio Ulisses Michi Filho 128266/10, Join Systems Soluções em T.I Ltda. Me. 131785/10, Atlante Balas



Piracicaba Me. 23502/01, João A. Gonzales Piracicaba Me. 8434/95, T.M.R. Galvão 132943/09, Fábio Santini Me. 16306/06, Reinaldo Cesar Scarpari Me. 30164/09, Karoline Boaretto 95825/09, Luís Henrique de Matos Annibal 138407/09, Fábio Azevedo dos Santos 135975/09, Sílvio Barroso Neto 117656/07, CTE Técnica de Eletricidade e Telecomunicações Ltda. 5812/99 (de-ofício), Augusto de O.Marques Piracicaba Me. 12247/00 (de-ofício), JIKS Importação e Exportação Ltda. 6492/87 (de-ofício), Daniba Comercial Ltda. Me. 15018/01 (de-ofício), Antonio Carlos Cabral 7066/99 (de-ofício), Ataind Atacadão de Produtos Metalúrgicos Ltda. 12041/89 (de-ofício), Biratan Oliveira Machado 19408/99 (de-ofício), Francisco Alessio Zatarin Me. 27129/99 (de-ofício), José Milton Beissman 14884/97 (de-ofício), L.L.G. Óculos de Sol Ltda. Me. 23229/03 (de-ofício), Odail da Silva 565/79 (de-ofício), Wilma Dihl Torin 1495/82 (de-ofício), Zahra Artigos para Presentes Ltda. 7657/08 (de-ofício), Remo Gás Comércio de Gas Ltda. Me. 4014/94 (de-ofício), Adriana Fernandes Pissolato Me. 31703/04 (de-ofício), Glauber Santana Silva Me. 87492/09 (de-ofício), Carrinhochock Comércio e Reforma de Carrinhos p/ Clientes Ltda. 32275/04 (de-ofício), Hugo Marques da Silva Cosméticos Me. 126402/08, Benedito da Silva 4523/88 (de-ofício), Francisco Ferreira Costa Me. 20063/93 (de-ofício), Ross Walter Hulett 7478/98 (de-ofício), Ecoflor Manejo Florestal S/C Ltda. 25475/00 (de-ofício), JR Coleone Frazol Me. 12555/03 (de-ofício), Auto Center Universo Ltda. 7115/03 (de-ofício), Auto Peças NCS Ltda. 4195/86 (de-ofício), Casa de Carnes Noiva da Colina Ltda. 1234/82 (de-ofício), Diehl & Fernandes Ltda. Me. 21290/97 (de-ofício), Requite Comercio de Carnes e Derivados Ltda. Me. 15790/92 (de-ofício), Jair Alberto Borba 2244/99 (de-ofício), Fátima Cristina Caldari Rizzo Me. 16075/92 (de-ofício), EPEMA Equipamentos, Peças e Máquinas Ltda. 10530/80 (de-ofício), Almir Donizeti Pereira Fernandes 14496/93 (de-ofício), CEMPA Comercial e Empacotadora de Alimentos Ltda. 10814/86 (de-ofício), Carlos Aparecido Boscolo Me. 14009/93 (de-ofício), Moraes & Tognoni Ind. e Com. de Plásticos Ltda. 14856/04 (de-ofício), VRG Engenharia e Comércio Ltda. 10395/01 (de-ofício), R.C.A. Delamuta Me. 26098/96 (de-ofício), Silvino Granuzzo 10354/79 (de-ofício), Pedro Egydio Amaral Filho Me. 20717/00 (de-ofício), Abilio Rivaldo dos Santos 1585/87 (de-ofício), Samodas Boutique Ltda. Me. 11661/88 (de-ofício), Salomão & Treial Ltda. 8809/94 (de-ofício), Chiko's Place Lanchonete de Piracicaba Ltda. Me. 13675/06 (de-ofício), José Aldair Vieira 6414/01 (de-ofício), SBS Engenharia Sistema e Equip. Industriais Ltda. 17314/00 (de-ofício), Rita de Cássia Silva 11465/87 (de-ofício), Santa Cecília Veículos Novos e Usados 21831/01 (de-ofício), Unit Representações S/C Ltda. 14467/99 (de-ofício), Fantini Montagens Industriais S/C Ltda. 9705/92 (de-ofício), Paulo Roberto Ogata Achidate Me. 25870/07, Mercearia Nalim Ltda. Me. 1958/94, Cornélio Cordeiro de Azevedo 2751/88, Luzia de Fátima Partezani 5251/86, Luis Antonio Domingos Beduschi Me. 15930/08, Newman Peres Faria 133457/08 (de-ofício), SV do Nascimento Me. 28648/08 (de-ofício), Guilherme Oliveira dos Reis 1097/01 (de-ofício), Toledo e Mendes Advogados Associados 24490/03 (de-ofício), Simone Garcia Gutierrez Me. 87545/08 (de-ofício), Café, Lancheteria e Pizzaria Marcondes Ltda. Me. 298/08 (de-ofício), Flávio Lopes Batista 20324/98 (de-ofício), Eduardo dos Santos Luna Me. 30889/04 (de-ofício), Douglas de Almeida Goes Me. 21228/98 (de-ofício), Denise Helena Peres Thereza 3645/89 (de-ofício), C. Dos S. Pereira Bar Me. 59081/06 (de-ofício), B. Diesel Biocombustíveis Ind. e Comercio Ltda. EPP. 7527/08 (de-ofício).

Revisão de Lançamento:-
Indeferido:- Comércio de Água Mineral Schiavolin Ltda. Me. 92198/10.

CANCELAMENTO DE TAXAS:-
Indeferido:- Beatriz Ap. M. Sperandio 3810/01.

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA:-
Indeferido:- Bonafé Engenharia Elétrica S/C Ltda. 115700/08.

REMISSÃO:-
Indeferido:- Antonio Rodines Morelli 113582/10, Lindinalva Maria da Costa de Castro 94348/10.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PIRACICABA	NOTA DE EMPENHO - NE
No. do Documento: 2010NE00260 Data de emissão: 13/12/2010 Gestão: 00001	
UG Descrição No.Processo	
070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	99521/10 PP 152
Credor: COMERCIAL CONCORRENT LTDA	CNPJ/MF 61778718-0001/06
Endereco: R.BOM JESUS,1431	
Cidade: PIRACICABA_____ (UF: SP CEP: 13419055 Origem Material	

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI	
1 400091 7014 12365001111260000 0205022046 339030 70100	
Ref.Dispensa: 10520/02 Empenho Orig.: Acordo:	
Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA	
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível	
*****19.905,60 *****19.905,60	

DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****	
Janeiro Fevereiro Marco	
	CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho	DESEMBOLSO
	PREVISTO
Julho Agosto Setembro	
Outubro Novembro Dezembro Exercício Seguinte	
	19.905,60

ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL	
1 UNID FORN. PARC. DE UTENSILIOS	
DE COZINHA	
LOTES 01, 09, 10 E 31	
REQ. 4724	19.905,60

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****19.905,60
Subitem: 21
Local e Data da Entrega
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
253882568/71 - DANIELA VIZENTIM SILVA ROVEROT
ORDENADOR DE DESPESA
991245488/04 - GABRIEL FERRATO DOS SANTO REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2010NE00261

Data de emissao: 13/12/2010

Gestao: 00001

UG

Descricao

No.Processo

070100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

99521/10 PP 152

Credor: C16 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-M.E.

CNPJ/MF 11513296-0001/60

Endereco: R.JOSE ANTAO,211-VILA ANTAO

Cidade: SOROCABA

UF: SP CEP: 18080700

Origem Material

Esfera Evento

UO

Programa de Trabalho

Fonte

Nat.Desp.

UGR

PI

1

400091

7014

12365001111260000

0205022046

339030

70100

Ref.Dispensa: 10520/02

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 9 PREGAO

Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****37.673,60

*****37.673,60

TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maio

Junho

DESEMBOLSO

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro Exercico Seguinte

37.673,60

ITEM UNID ESPECIFICACAO

QTDE

PRECO UNITARIO

PRECO TOTAL

1

UNID FORN. PARC. DE UTENSILIOS

DE COZINHA

LOTES 02,08,13,15,17,24,

25,29 E 33

REQ. 4724

37.673,60

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****37.673,60

Subitem: 21

Local e Data da Entrega

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

253882568/71 - DANIELA VIZENTIM SILVA ROVEROT

ORDENADOR DE DESPESA

991245488/04 - GABRIEL FERRATO DOS SANTO

REIMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****37.673,60
Subitem: 21
Local e Data da Entrega
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
253882568/71 - DANIELA VIZENTIM SILVA ROVEROT
ORDENADOR DE DESPESA
991245488/04 - GABRIEL FERRATO DOS SANTO REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2010NE00262

Data de emissão: 13/12/2010

Gestao: 00001

UG

Descricao

No.Processo

070100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

99521/10 PP 152

Credor: COMERCIAL SAO JUDAS UTIL.DOME

ST.LTDA ME

CNPJ/MF 46761763-0001/56

Endereco: R.BARAO DO RIO BRANCO,709

CENTRO

Cidade: SERTAOZINHO

UF: SP CEP: 14160570

Origem Material

Esfera Evento

UO

Programa de Trabalho

Fonte

Nat.Desp.

UGR

PI

1

400091

7014

12365001111260000

0205022046

339030

70100

Ref.Dispensa: 10520/02

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 9 PREGAO

Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****73.444,90

*****73.444,90

SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maio

Junho

DESEMBOLSO

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro Exercício Seguinte

73.444,90

ITEM UNID ESPECIFICACAO

QTDE

PRECO UNITARIO

PRECO TOTAL

1

UNID FORN. PARC. DE UTENSILIOS

DE COZINHA

LOTES 03,04,05,06,07,11,

12,14,16,18,19,20,21,22,

23,26,27,30 E 32

REQ. 4724

73.444,90

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

*****73.444,90

Subitem: 21

Local e Data da Entrega

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

253882568/71 - DANIELA VIZENTIM SILVA ROVEROT

ORDENADOR DE DESPESA

991245488/04 - GABRIEL FERRATO DOS SANTO

REIMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MÁRIO LUIZ TULESKI EPP. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.394/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 181/2010.
Objeto: aquisição de mobiliários sob medida.
Valor: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 01/12/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (SEMOB)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 98.045/2010.
Licitação: Tomada de Preços nº 57/2010.
Objeto: execução de obras de infra-estrutura na Rua Riachuelo entre a Santa Casa de Misericórdia e Ambulatório de Especialidades Médicas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 416.249,73 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 30/09/2010.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 17/11/2010.

Termo Aditivo nº 03 ao Convênio nº 122/2010 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA. (SEMDES)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Processo: nº 812/2010.
Base Legal: Lei Federal n.º 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 01/2010 – Conselho Municipal de Assistência Social e Norma Operacional Básica – SUAS e Lei Municipal nº 6.246/08.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Barjas Negri, CPF n.º 611.264.978-00.
Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – Maria Margarete Zinsly Valente, CPF n.º 109.928.028-14.
Objeto: execução do Programa de Proteção Social Especial.
Valor: R\$ 216.372,37 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/01/2010.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Data: 07/12/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº638/10, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: locação de imóvel para instalação da UBS Algodão
CONTRATADO: LUIS ROGÉLIO GIOVANETTI.
VALOR A SER RESERVADO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
REQUISITIÇÃO Nº: 10.153/2010

- 1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico nº638/2010, dispense de licitação a presente contratação no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
- 2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

FERNANDO ERNESTO CARDENAS
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Ø Solicitamos o comparecimento da SRA. NAIR GOMES nesta Secretaria, à Rua Voluntários de Piracicaba, 728 – Centro, no prazo de 10 (DEZ) dias. O não comparecimento implicará no cancelamento e arquivamento do processo nº. 35647/2010.

De acordo e encaminhe-se:
10/12/2010

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2010

Objeto: Aquisição e instalação de braço rebocador para transporte de caminhões.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Lote
WORKMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.	01.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2010.

Antônio Fernandes Faganello
Secretário Municipal de Transportes Internos

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 13 Dezembro 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004886/2010	CLAUDIA VALCIMARA APARECIDA BIDAS DA SILVA
004887/2010	APARECIDO DONIZETE DA SILVA + 11
004888/2010	SNF DO BRASIL LTDA
004889/2010	LOURDES BENEDITA GOMITRE DANIEL
004890/2010	MORADORES DA RUA DUAS IRMÃS
004891/2010	LEONARDO PEREIRA DA SILVA
004892/2010	PEDRO FERNANDO FAZANARO
004893/2010	VER. JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
003654/2010	002379/2010	VER. JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA: "Deferido".
003710/2010	002410/2010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: "Deferido".
004823/2010	003238/2010	BANCO BRADESCO S.A.: "Deferido".
004840/2010	003247/2010	JOANA DARC TEIXEIRA: "Indeferido".
004876/2010	003266/2010	ANDRÉA IGNÁCIO: "Concluído".
004884/2010	000058/2010	2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004885/2010	000058/2010	2ª VARA CÍVEL: "Concluído".

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Cláudio Júnior Machado Coelho, Jardel Spironello Boni, Ed Ricardo Amate Caparoz, Arthur França, Marcos Antonio Parizoto, Leonardo de Souza Ferreira, Mauro Alexandre Gava, Valdomiro Alves Gomes, Breno Moretti Falcão Mendes, André Chiarini Monteiro, André Souza Trimer, Thiago Diório, Fabio Trombim, Ana Letícia Santos Ribeiro, Eliane Maria Pereira da Silva, Mayra Lima de Deus, Priscila Pereira Ciriaco Camargo, Álvaro José Polisel, Fernando Antonio Villanova, Marcos Roberto Forti, Michael Henrique de Oliveira. Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2010

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO N.º 1965/2010

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1965/2010, instaurado visando apurar possível responsabilidade no procedimento de aquisição de Caixa-Lacre plástico para corte de água. Nesse sentido, determino o arquivamento do presente processo, vez que não houve erro ou irregularidade, e a ninguém poderá ser imputada qualquer responsabilidade no processo de compra da caixa plástica de lacre de água. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de novembro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONCLUSÃO – PROCESSO N.º 1420/2010

Lucia A. S. Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896 de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do Processo Sindicante sob n.º 1420/2010, instaurado visando apurar possível irregularidade e responsabilidade em acidente envolvendo veículo da autarquia, a Comissão concluiu por unanimidade pelo **arquivamento** do presente processo.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2.010

Lucia A.S. Delazaro
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2010 – PROCESSO N.º 2484/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de potência em cabinas de força do SEMAE, compreendendo manutenção preditiva, preventiva, corretiva, com introdução de melhorias e gerenciamento de energia, pelo período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 05/01/2011 às 14 horas, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/2010 – PROCESSO N.º 2485/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise de vibração em conjuntos motobombas, pelo período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 06/01/2011 às 14 horas, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2186

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: designar o **Senhor ARNALDO JOSÉ MACCHI**, portador do R.G. n.º 15.434.335, a partir de 29 de novembro de 2010, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo efetivo em substituição, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985, de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, referência salarial 13 A a 15 E, por o titular estar em gozo de férias prêmio e enquanto durar seu afastamento.

Piracicaba, 30 de novembro de 2010
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2187

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o **Senhor NEIMAR CORRER**, portador do R.G. n.º 30.915.907.6, a partir de 01 de dezembro de 2010, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2009, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 3958/1995, de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, referência salarial 09 A a 11 E, sujeito a estágio probatório, haja vista o falecimento do Sr. Paulo César Franco de Godoy.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2010
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2188

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o **Senhor FRANCISCO MARCELO MOREIRA ANGELIN**, portador do R.G. n.º 23.520.342.7, a partir de 02 de dezembro de 2010, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2009, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 6052/2007, de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, referência salarial 09 A a 11 E, sujeito a estágio probatório, haja vista exoneração do Sr. Alex Borgato Basseto.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2010
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura do Município de Piracicaba referentes ao exercício financeiro de 2006.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/10

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Piracicaba, referentes ao exercício financeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de dezembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA 1º Secretário	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE 2º Secretário
--	--

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Comissão de Finanças e Orçamento - PDL Nº 27/10

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 61/2010 (Fornecimento parcelado de açúcar cristal e açúcar refinado para a Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor da empresa : Comercial Concorrent Ltda EPP, totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Piracicaba, 14 de dezembro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

EXTRAVIOS

ALESSANDRO BRETI ME, localizada à Av. Santo Estevão, 81, Vila Rezende, Piracicaba/SP, CNPJ 08.544.334/0001-38, declara para os devidos fins o extravio dos Livros de Registro de ISSQN nº 1 ano 2007, nº 2 – ano 2008, nº 3 – 2009, nº 4 – ano 2010, talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série 5-A, do número 0001 ao 00128 utilizadas e do nº 00129 ao 00250 em branco.





PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 144/2010

Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e copa, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em unidades desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2011.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Empresa Paulista de Saneamento e Serviços Gerais Ltda.	01.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2010
Objeto: aquisição de materiais de escritório.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Edna Aparecida Galli Tonelotto.	01, 02, 03, 04, 05.
Xerox Comercio e Industria Ltda.	06. Cancelado: 07

Piracicaba, 14 de dezembro de 2010.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2010

Objeto: fornecimento parcelado de brocas odontológicas para 2011.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Dental Solident Ltda. In Dental Prods.	01, 02, 05.
Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda.	03, 06, 08
Noslig Produtos Odontologicos Ltda Epp.	07.
Paulo Cesar Fleury de Oliveira.	04

Piracicaba, 14 de dezembro de 2010.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DIGA NÃO
AOTRABALHO
INFANTILNÃO DOE MOEDAS
NOS SEMÁFOROS!